



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 041/98

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei nº 4.551, de 05.12.1983, e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve:

Art. 1º - Autorizar a abertura de crédito suplementar ao Plano de Aplicação do Fundo Especial do Poder Judiciário, conforme a seguinte classificação:

02.04.013.2.006 - Processamento de Causas	062 - Fundo Especial
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 50.000,00
4120.00 - Material Permanente.....	R\$ 300.000,00
02.04.024.2.023 - Processamento de Dados e Informática	062 - Fundo Especial
4120.00 - Material Permanente.....	R\$ 200.000,00
02.04.013.2.371 - Reforma e Recup. de Unid. Judiciárias	062 - Fundo Especial
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 150.000,00
02.04.013.1.418 - Construção e Amp. de Unid. Judiciárias	062 - Fundo Especial
4110.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado, estão previstos no item I, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na Lei 3.654/71.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa,
sexta-feira, 23 de outubro de 1998.*

Des. Raphael Carneiro Arnaud
Presidente

Des. Plínio Leite Fontes
Vice

Des. João Antonio de Moura
Corregedor

Publicado no Diário da Justiça

24 de 10 de 1998
Paula Farias de Oliveira
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA